



Estudo Técnico Preliminar - ETP

ETP nº 8015 - Requisição nº 991141

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - “ART. 18, §1º, I”, 14.133/21

A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) EMPILHADEIRA SEM-ELÉTRICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1.000 KG E ALTURA MÁXIMA DE ELEVAÇÃO DE 3.500 MM, DESTINA-SE AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. O EQUIPAMENTO SERÁ UTILIZADO NAS ATIVIDADES DE RECEBIMENTO, MOVIMENTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS, ESPECIALMENTE NA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS E MATERIAIS ARMAZENADOS EM DIFERENTES NÍVEIS. A AQUISIÇÃO MOSTRA-SE NECESSÁRIA PARA PROPORCIONAR MAIOR AGILIDADE, EFICIÊNCIA E SEGURANÇA AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ALMOXARIFADO, REDUZINDO A NECESSIDADE DE MOVIMENTAÇÃO MANUAL DE CARGAS E CONTRIBUINDO PARA A ADEQUADA ORGANIZAÇÃO DOS MATERIAIS ARMAZENADOS.

II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - “ART. 18, §1º, II”, 14.133/21

A PRESENTE CONTRATAÇÃO NÃO FOI PREVISTA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, TENDO EM VISTA QUE A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DA EMPILHADEIRA SEM-ELÉTRICA FOI IDENTIFICADA POSTERIORMENTE À ELABORAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PLANEJAMENTO ANUAL DE CONTRATAÇÕES. A AQUISIÇÃO DECORRE DA NECESSIDADE OPERACIONAL DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, COM O OBJETIVO DE APRIMORAR AS ATIVIDADES DE RECEBIMENTO, MOVIMENTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS, PROPORCIONANDO MAIOR AGILIDADE E SEGURANÇA NA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE A DEMANDA FOI IDENTIFICADA APÓS A ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E QUE A AQUISIÇÃO SE MOSTRA NECESSÁRIA PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ALMOXARIFADO, JUSTIFICA-SE A REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, OBSERVADA A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E OS DEMAIS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS APLICÁVEIS.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - ART.18, §1º, III, 14.133/21

SOLUÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR O FORNECIMENTO DE 01 (UMA) EMPILHADEIRA SEM-ELÉTRICA, NOVA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE FUNCIONAMENTO E COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, CAPACIDADE DE CARGA DE 1.000 KG E ALTURA MÁXIMA DE ELEVAÇÃO DE 3.500 MM, ALÉM DAS DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÁ SER FORNECIDO COM MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, GARANTIA E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ CONSIDERAR CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, PRIORIZANDO EQUIPAMENTO COM ADEQUADA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, DURABILIDADE, POSSIBILIDADE DE MANUTENÇÃO E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE COMPONENTES E RESÍDUOS AO FINAL DE SUA VIDA ÚTIL.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - ART.18, §1º, IV, 14.133/21

A ESTIMATIVA CORRESPONDE À AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE EMPILHADEIRA SEM-ELÉTRICA, DESTINADA AO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. QUANTIDADE: 01 UNIDADE. TEM EMPILHADEIRA – SEM-ELÉTRICA 1.000 KG, ALTURA MÁX. DE ELEVAÇÃO 3.500 MM. COD. GCE: 0565.0177.009999.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO - ART.18, §1º, V, 14.133/21

CONSIDERANDO A NECESSIDADE IDENTIFICADA, FORAM CONSIDERADAS, EM CARÁTER PRELIMINAR, AS ALTERNATIVAS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO NOVO E DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO ALMOXARIFADO. A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO NOVO APRESENTA-SE COMO A ALTERNATIVA MAIS ADEQUADA, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE DISPONIBILIDADE PERMANENTE DO EQUIPAMENTO, A UTILIZAÇÃO CONTÍNUA NAS ATIVIDADES DE MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS E A POSSIBILIDADE DE INCORPORAÇÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO PÚBLICO. A LOCAÇÃO, EMBORA POSSA ATENDER À NECESSIDADE OPERACIONAL, IMPLICARIA DESPESAS RECORRENTES DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, SEM INCORPORAÇÃO DO EQUIPAMENTO AO PATRIMÔNIO DA ADMINISTRAÇÃO. DESSA FORMA, CONSIDERANDO A NATUREZA PERMANENTE DA NECESSIDADE, A AQUISIÇÃO MOSTRA-SE MAIS CONVENIENTE E ADEQUADA.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO - ART.18, §1º, VI, 14.133/21

0565.0177.009999: UN - EMPILHADEIRA - SEMI-ELÉTRICA 1.000KG ALTURA MÁX. ELEVAÇÃO 3.500MM							
Quantidade: 1,0000 Valor unitário: 16900,0000 Valor calculado: 16900,0000 Origem do valor: Pesquisa de Preços nº 37588 Técnica de cálculo: Mediana							
Fornecedor	Fonte Preço	Data Emissão	Validade	Valor Orçado	Peso	Situação Orçamento	
51.946.630/0001-94: HIDROMEPE ENG. DE MANUT HIDR, IND E COM. LTDA.	V - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, não superior a 180 (cento e oitenta) dias do envio à CELIC.	10/06/2026	07/12/2026	19.200,0000		1	Reprovada
05.402.032/0001-37: C DE J AQUINO – MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI	V - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, não superior a 180 (cento e oitenta) dias do envio à CELIC.	29/05/2026	25/11/2026	19.420,0000		1	Aprovado
26.343.271/0001-33: NETMAK COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	IV - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal ou Estadual e de sítios eletrônicos especializados ou d...	12/06/2026	10/09/2026	16.900,0000		1	Aprovado
80.479.231/0001-69: CICAMPO MÁQUINAS E FERRAMENTAS	IV - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal ou Estadual e de sítios eletrônicos especializados ou d...	16/06/2026	14/09/2026	15.831,0000		1	Aprovado

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - ART.18, §1º, VII, 14.133/21

A SOLUÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) EMPILHADEIRA SEM-ELÉTRICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1.000 KG E ALTURA MÁXIMA DE ELEVAÇÃO DE 3.500 MM, DESTINADA AO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO, ACOMPANHADO DA DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE, GARANTIA E ORIENTAÇÕES NECESSÁRIAS À SUA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO. A SOLUÇÃO DEVERÁ ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO - ART.18, §1º, VIII, 14.133/21

NÃO SE RECOMENDA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO, UMA VEZ QUE O OBJETO CONSISTE EM UMA ÚNICA UNIDADE DE EQUIPAMENTO, COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS INTEGRADAS E DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE UMA NECESSIDADE ESPECÍFICA DO ALMOXARIFADO. A AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE COMPLETA DE UM ÚNICO FORNECEDOR FAVORECE A COMPATIBILIDADE ENTRE



SEUS COMPONENTES, A GARANTIA DO EQUIPAMENTO E A RESPONSABILIZAÇÃO PELA ENTREGA DO OBJETO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE FUNCIONAMENTO.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - ART.18, §1º, IX, 14.133/21

COM A AQUISIÇÃO DA EMPILHADEIRA, PRETENDE-SE PROPORCIONAR MAIOR EFICIÊNCIA, AGILIDADE E SEGURANÇA NAS ATIVIDADES DE RECEBIMENTO, MOVIMENTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS NO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. ESPERA-SE, AINDA, MELHORAR O APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS DISPONÍVEIS, REDUZIR ESFORÇOS NA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS E FACILITAR O ACESSO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAS EM DIFERENTES NÍVEIS, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DOS FLUXOS OPERACIONAIS DO ALMOXARIFADO.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO - ART.18, §1º, X, 14.133/21

PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO, DEVERÃO SER ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS À FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO, INCLUINDO A DEFINIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, A VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA, A INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E A DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO. DEVERÁ SER VERIFICADA, AINDA, A EXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES ADEQUADAS NO LOCAL PARA RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES - ART.18, §1º, XI, 14.133/21

NÃO FORAM IDENTIFICADAS, ATÉ O MOMENTO, CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES INDISPENSÁVEIS À AQUISIÇÃO DA EMPILHADEIRA PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE APRESENTADA.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS - ART.18, §1º, XII, 14.133/21

A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO SEMI-ELÉTRICO PODE CONTRIBUIR PARA A REDUÇÃO DE EMISSÕES ASSOCIADAS À UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOVIDOS EXCLUSIVAMENTE POR COMBUSTÍVEIS FÓSSEIS, ALÉM DE POSSIBILITAR MAIOR EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA DURANTE A OPERAÇÃO. COMO MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE, DEVERÁ SER PRIORIZADA A ADEQUADA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, A AMPLIAÇÃO DE SUA VIDA ÚTIL E A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE BATERIAS, COMPONENTES, PEÇAS E DEMAIS RESÍDUOS AO FINAL DE SUA UTILIZAÇÃO, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - ART.18, §1º, XIII, 14.133/21

CONCLUI-SE PELA VIABILIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL E ORÇAMENTÁRIA DA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) EMPILHADEIRA SEMI-ELÉTRICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1.000 KG E ALTURA MÁXIMA DE ELEVAÇÃO DE 3.500 MM, DESTINADA AO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. A SOLUÇÃO PROPOSTA MOSTRA-SE ADEQUADA PARA ATENDER À NECESSIDADE IDENTIFICADA, PROPORCIONANDO MELHORES CONDIÇÕES PARA A MOVIMENTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAS, COM GANHOS DE EFICIÊNCIA, SEGURANÇA E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS. DESSA FORMA, ENTENDE-SE QUE A CONTRATAÇÃO É VIÁVEL E ADEQUADA AO INTERESSE PÚBLICO, DEVENDO PROSSEGUIR COM A ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS PROCEDIMENTOS CABÍVEIS.

.....